

Processo : 300175-6/25

Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ

Natureza : PROPOSTA (INT) *

Observação : Contratação Comissão Julgadora do Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2025.

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Trata-se da **contratação direta de profissionais para compor a Comissão Julgadora para avaliação das monografias inscritas no Prêmio Ministro Gama Filho – Edição 2025**, promovido pela Escola de Contas e Gestão.

O referido **concurso** terá como tema **“Inteligência Artificial e o Controle Externo”** e prevê a seleção de três trabalhos monográficos vencedores, conforme o edital aprovado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ.

A justificativa para a **contratação de profissionais externos**, e não do quadro interno, baseia-se na necessidade de assegurar isenção e lisura na avaliação, tendo em vista a notória especialização dos membros da comissão quanto ao tema proposto e a singularidade do concurso.

O valor da **remuneração** foi estipulado em R\$ 2.000,00 para cada integrante, seguindo o padrão da edição anterior do prêmio e atendendo à razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

Ademais, o processo inclui **análise favorável da Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT**, às peças nºs 14 e 15, que concorda com a inexigibilidade de licitação fundamentada no **art. 74, inc. III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**.

Com efeito, há determinação do **Gabinete da Presidência – GAP**, à peça nº 16, no sentido de que sejam adotadas as medidas necessárias à contratação direta pretendida.

Por sua vez, a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, em cumprimento ao previsto nos Atos Normativos nºs 247/23 e 249/23, fundamenta a contratação no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a singularidade do concurso, a natureza científica do objeto e a notória especialização dos convidados. Acrescenta, ainda, que contratação visa garantir isenção, lisura e transparência, justificando-se pela expertise dos profissionais externos e o valor individual de R\$ 2.000,00, igual ao praticado na edição anterior, acrescido de contribuição patronal ao INSS, totalizando R\$ 7.200,00 para os três membros e o recolhimento dos encargos sociais, tal como discriminado nas Propostas-Detalhes nºs 20, 21 e 23/2025, devidamente juntadas nos autos às peças nºs 20 a 22.

Ato contínuo, após o adequado **bloqueio orçamentário** realizado pela **CPG**, às peças nºs 24 a 28, a **d. PGT**, às peças nºs 29 e 30, realizou o exame jurídico do feito, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, exarando **parecer favorável** à contratação direta em tela.

Com efeito, faz-se **necessária a emissão de nota de empenho**, em cumprimento ao disposto no **art. 60 da Lei nº 4.320/64**, que determina que nenhuma despesa pública pode ser realizada sem que se reserve o crédito orçamentário necessário e se detalhe quem será o credor, o valor e a origem da despesa.

Diante do exposto, **opino** pelo envio do feito à CPG para a efetivação do prévio empenho.

Tiago Junger
Assessor
Matrícula 02/4757

**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria-Geral deste Tribunal, **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 26.502/25, a contratação direta pretendida, nos termos do 74, inc. III, alínea “b”, da Lei nº 14133/2021, pelo **Fundo Especial de Modernização do Controle Externo – FEM/TCE-RJ**, no valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), à conta do exercício de 2025, e encaminho os autos a essa Coordenadoria para a **emissão das notas de empenho em favor de:**

1 - **Remis Balaniuk**, CPF nº 050.182-258-58 (Proposta Detalhe nº 20/2025 – peça nº 21), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelos serviços de membro da Banca Julgadora **e**, na quantia de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à contribuição patronal (20% do valor do serviço) a ser recolhida pelo INSS pelo TCE-RJ;

2 – **Bruno César Barreto de Figueirêdo**, CPF nº 646.384.724-00 (Proposta Detalhe nº 22/2025 – peça nº 22), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelos serviços de membro da Banca Julgadora **e**, na quantia de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à contribuição patronal (20% do valor do serviço) a ser recolhida pelo INSS pelo TCE-RJ;

e

3 – **Chiara de Teffé**, CPF nº 056.690.467-57 (Proposta Detalhe nº 21/2025 – peça nº 20), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelos serviços de membro da Banca Julgadora **e**, na quantia de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à contribuição patronal (20% do valor do serviço) a ser recolhida pelo INSS pelo TCE-RJ;

Posteriormente o processo deverá ser destinado à Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos – CGA para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

ANDRE CIRNE DE PAULA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/003485